

LEI Nº. 1.087/2011

DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à aquisição de materiais elétricos trifásico e doação para Comunidade São Cristóvão.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à aquisição de materiais elétricos até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para reforma da instalação elétrica do Pavilhão da Comunidade São Cristóvão.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a doar este material para a Comunidade São Cristóvão, que teve seu pavilhão parcialmente afetado pelo vendaval de abril de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO;
04 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO;
2.047 – DAR INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E TURISMO;
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001.0 – 375 Material de Consumo;
3.3.90.32.00.00.00.00.01.0001.0 – 377 Material, Bem ou serv. Para dist. Gratuita;
3.3.90.39.00.00.00.00.01.0001.0 – 382 Outros serv. De terc. – pessoa jurídica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 18 de agosto de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Vimos através deste, buscar autorização legislativa para aquisição de material elétrico trifásico e posterior doação a Comunidade São Cristóvão atingida pelo vendaval de abril de 2011.

O material elétrico será doado com o fim de reconstruir e instalar luz trifásica no Pavilhão da Comunidade que já serviu ao município como local de reuniões comunitárias, inscrições para emprego e outros eventos de importância.

Também a Defesa Civil Estadual vem buscando junto aos municípios a valorização deste tipo de prédio (pavilhão) para os casos de alta necessidade pública como, por exemplo, vendavais onde os desabrigados são alojados nestes pavilhões.

A estrutura destes pavilhões devem ser cada vez mais resistentes e que proporcionem o máximo possível de utilidade a comunidade e ao município de modo geral.

Em anexo Requerimento da Comunidade solicitando auxílio ao Executivo municipal e comprovante de homologação do Decreto de Situação de Emergência nº. 1.077/2011.

A comunidade usou todo o seu recurso com os demais consertos aos danos causado pela tempestade como o telhado que foi parcialmente destruído como nos mostra a foto tirada no dia do evento.

Isto posto, contamos com a colaboração dos nobres edis para a apreciação e posterior aprovação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de agosto de 2011.

Enidio Nascimento Pereira
Vice – Prefeito em exercício